

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOÃO DO MANHUAÇU - MINAS

LEI Nº 120 /96


"Concede Perdão de Multas de Tributos Municipais que especifica"

O POVO do Município de São João do Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica concedido o Perdão relativo às multas aplicadas em Tributos Municipais, especialmente aqueles inscritos em Dívida Ativa, desde que os Senhores Contribuintes promovam a quitação destas Dívidas até a data de 31 de julho do ano em curso.

Art. 2º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Manhuaçu(MG), 09 de julho de 1996


JOSÉ MIRANDA BARBOSA
Prefeito Municipal